



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO III, BERNARDO DO MEARIM, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA - FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2015, PAG 01

## SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PAGINA .....01 A 05.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

PROCESSO Nº 2907001/2015 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09(ove) dias do mês de setembro de 2015, o Município de Bernardo do Mearim(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, CEP 65.723-000, Bernardo do Mearim, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado por Antonio Beserra de França, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 0201002/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Decreto nº 0201001/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2015;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 2411001, de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2015**, conforme Ata publicada em 01/09/2015 e homologada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa RECICLE INFOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, com sede na AV.

RIO BRANCO, 399, CENTRO, CEP 65.725-000, no Município de Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO LOPES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 207387320027 GEJSP/MA e CPF nº 671.404.913-72, cuja proposta foi classificada em PRIMEIRO lugar no certame.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação do serviço de recarga de toner, cartuchos, visando atender às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item Do T.R.	Descrição/ Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	und	410	11,00	4.510,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR (RECARGA)	Und	410	10,20	4.182,00
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	Und	410	10,50	4.305,00
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	Und	410	10,00	4.100,00
5	CARTUCHO DE TONER 12A (RECARGA)	Und	400	81,00	32.400,00
6	CARTUCHO DE TONER 85A(RECARGA)	Und	715	80,00	57.200,00

7	CARTUCHO DE TONER HP 35A(RECARGA)	Und	580	40,00	23.200,00
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	Und	370	81,00	29.970,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	Und	370	151,00	55.870,00
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	Und	300	203,00	60.900,00
11	TONER TN-7509RECARGA)	Und	235	203,00	47.705,00
	TOTAL				324.342,00

1.1.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço que o compõem constam do Termo de Referência.

1.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem.

### 2.1.1. FORNECEDOR: RECICLE INFOR LTDA-EPP

CNPJ/MF: 17.293.339/0001-26

ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 399, CENTRO, 65.725-000, PEDREIRAS/MA

CONTATOS: FONE (99) 3642-0989; 98146-3680;

REPRESENTANTES: GUSTAVO LOPES DA SILVA

Item Do T.R.	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unidade De Medida	Qtde	Valor unitário R\$
1	CARTUCHO 122 HP 3050 PRETO(RECARGA)	122 PRETO	und	410	11,00
2	CARTUCHO 122 HP 3050 COLOR (RECARGA)	122 COLOR	Und	410	10,20
3	CARTUCHO 60 PARA DESKJET 1660(RECARGA)	60 PRETO	Und	410	10,50
4	CARTUCHO 60 PARA DESKTOP F4480 COLOR(RECARGA)	60 COLOR	Und	410	10,00
5	CARTUCHO DE TONER 12A (RECARGA)	Q2612A(12A)	Und	400	81,00
6	CARTUCHO DE TONER 85A(RECARGA)	CE285A(85A)	Und	715	80,00
7	CARTUCHO DE TONER HP 35A(RECARGA)	CB435A(35A)	Und	580	40,00
8	CARTUCHO DE TONER D3 LASER ML-2010(RECARGA)	ML2010	Und	370	81,00
9	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML2850(RECARGA)	ML2850	Und	370	151,00
10	TONER BROTHER TN-3392(RECARGA)	TN382/3332/3392	Und	300	203,00
11	TONER TN-7509RECARGA)	TN650/750/580	Und	235	203,00

## **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Item do T.R.	Unidade De Medida	Quantidade
--------------	-------------------	------------

1	und	120
2	Und	120
3	Und	120
4	Und	120
5	Und	160
6	Und	350
7	Und	315
8	Und	135
9	Und	135
10	Und	130
11	Und	70

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Item do T.R.	Unidade De Medida	Quantidade
1	und	100
2	Und	100
3	Und	100
4	Und	100
5	Und	100
6	Und	140
7	Und	100
8	Und	70
9	Und	70
10	Und	60
11	Und	50

3.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item do T.R.	Unidade De Medida	Quantidade
1	und	100
2	Und	100
3	Und	100
4	Und	100
5	Und	80
6	Und	130
7	Und	115
8	Und	115
9	Und	115
10	Und	60
11	Und	50

3.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Item do T.R.	Unidade De Medida	Quantidade
1	und	90
2	Und	90
3	Und	90
4	Und	90
5	Und	60
6	Und	95
7	Und	50
8	Und	50
9	Und	50

10	Und	50
11	Und	65

3.3. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3.4. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

3.5. São de competência do órgão participante:

- tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

#### **4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

4.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes.

#### **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (DOZE) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 2411001, de 2014.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1. por razão de interesse público; ou

7.2.2. a pedido do fornecedor.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

8.1.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 2411001, de 2014.

8.1.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 2411001, de 2014).

8.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado/retirado no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**8.4.** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**8.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**8.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**8.6.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**8.7.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**8.8.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.9.** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.1.1.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**9.2.** Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**9.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando:

**9.3.1.** A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

**9.3.1.1.** Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.2.** A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, na forma disciplinada no edital e no contrato, se houver.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

**11.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2015** e a proposta da empresa.

**11.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 2411001, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**11.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será do município de Igarapé Grande-MA, com exclusão de qualquer outro. Município de Bernardo do Mearim, 09 de setembro de 2015. Antonio Beserra de França Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças CPF: 717.222.113-34 Portaria nº 0201002/2013 Representante do Órgão RECICLE INFOR LTDA-EPP CNPJ: 17.293.339/0001-26 GUSTAVO LOPES DA SILVA CPF: 671.404.913-72 Representante da Empresa



